

Entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 13/2020, de 30 de dezembro

Na sequência da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 13/2020, de 30 de dezembro, que regulamenta o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, informa-se que:

— Para efeitos da instrução dos pedidos de inscrição de mediador de seguros, mediador de resseguros ou mediador de seguros a título acessório foram criados novos formulários que se encontram disponíveis [aqui](#).

— Para efeitos da instrução da comunicação prévia de aquisição ou aumento de participação qualificada em corretor de seguros ou mediador de resseguros é indicada a informação relevante a enviar à ASF, disponível [aqui](#).

— As informações disponibilizadas no sítio da ASF na Internet referentes a cada mediador de seguros, mediador de resseguros ou mediador de seguros a título acessório passam a incluir a informação seguinte:

- Data de suspensão da inscrição no registo, se aplicável;
- Endereço de correio eletrónico;
- Indicação do número da apólice do seguro de responsabilidade civil profissional;
- Indicação do número do contrato de garantia bancária ou seguro-caução subscrito pelo corretor de seguros ou pelo mediador de resseguros e identificação da respetiva contraparte.